



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.136, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

PUBLICAÇÃO
EM: 23 / 04 / 2018
ORGÃO: <i>Município de</i>
<i>Prefeitura</i>
<i>[Assinatura]</i>

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.02 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
02.14.02.08 – Assistência Social
02.14.02.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
02.14.02.08.243.0802 – Amparo Assistencial
02.14.02.08.244.0802.1420 – Aquisição Equipamentos Rede Cuidar
02.14.02.08.244.0802.1420.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
.....R\$33.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), depositado na Conta 36532-7 - Banco do Brasil, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Fonte de Recursos:

1.56.00 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).....R\$33.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de abril de 2018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal